



A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de nº 1503/2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Decreto Estadual 534/2020, Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO:**

**1.1. DO OBJETO:** Esta licitação tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de Engenharia de Custos para elaborar um banco de dados de composições de custo de serviços de manutenção de redes abastecimento de água e de esgotamento sanitário, para atender demandas da Diretoria de Operações da COSANPA conforme condições, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

**1.1.1.MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**1.1.2. MODO DE DISPUTA:** Aberto / Fechado

**1.1.3.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.

**1.1.4.SESSÃO PÚBLICA:** Designada para o dia 27 de setembro de 2021, às 09h(horário de Brasília), no sistema de licitações <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

## **1.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I** – Termo de Referência e seus Apêndices;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo III**– Modelo de Declaração de cumprimento das condições habilitatórias;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;



**Anexo V** – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade salvo, na condição de aprendiz;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado;

**Anexo VII** -Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

**Anexo VIII**– Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

**Anexo IX** – Minuta de Contrato.

**1.3.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**1.4.** Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF salvo, quando o Edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar ao contrário.

**1.5.** No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.

**1.6.** É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

**2.2. Não será admitida a participação do licitante que:**

a) se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;



b) estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) com registro de inidoneidade no SICAF;

d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**f) empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU.**

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.

i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.1.** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**2.3.** O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

**2.3.1.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da prestação dos serviços contratados. Dessa forma,



não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.4. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.5. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

### **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1. As condições para a prestação dos serviços objeto deste Edital, são aquelas definidas e previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA DE Nº 0012/2021-DO/COSANPA(Anexo I)**.

3.1.1. Os prazos e condições para a execução dos serviços do objeto da contratação são aqueles previstos no Contrato e no **TERMO DE REFERÊNCIA DE Nº 012/2021-DO/COSANPA(Anexo I)**.

3.2. Os recursos para pagamento do objeto desta Licitação serão próprios da COSANPA através da seguinte Conta Orçamentária:**41.71405.4000-10000.4100-40-322185**

3.3. O orçamento previamente estimado para a execução dos serviços será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

3.3.1. Para fins do disposto acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas mediatamente após o encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.4. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 18, § 5º, do Decreto Estadual nº 1.359, de 31 de agosto de 2015.

### **4. DOS ESCLARECIMENTOS:**



4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, devendo ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail: [andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br](mailto:andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br), dentro dos horários de atendimento das 09h às 15h, de **segunda a sexta feira**.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.2. Não serão conhecidos os esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal.

4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizados no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 5. DAS IMPUGNAÇÕES:

5.1. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: [andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br](mailto:andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br), dentro dos horários de atendimento das 09h às 15h, de **segunda a sexta feira**.

5.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.1.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.**

5.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2. Na hipótese da COSANPA não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para realização do certame.



5.3. As respostas as impugnações serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme o art.17 do Decreto Estadual 534/2020:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

6.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão da entidade, para fins de subsidio de sua decisão.

## 7. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA:

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:



- I - Credenciar-se previamente no SicaF;
- II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e
- VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**7.1.1.** O licitante descredenciado no SicaF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**7.1.2.** Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações COMPRASNET, endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

**7.1.3.** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**7.1.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.



## **8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:**

**8.1.** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta e demais planilhas contida (s) no (s) apenso (s) do Termo de Referência, que compõe a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.1.1.** O prazo para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso deste edital.

**8.2.** A etapa de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.

**8.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes constem, devidamente atualizados, no SICAF do Governo Federal.

**8.4.** No ato de envio de sua proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.5.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

- a)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b)** Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregado executando trabalho degradante ou forçado;
- d)** Sua proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com as exigências do edital.

**8.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.



**8.6.1.** A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

**8.7.** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

**8.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.9.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que correrá após o encerramento do envio dos lances.

**8.10.** Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

**8.11.** O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

**8.11.1.** No sistema, deverá ser cotado preço global anual, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir o pessoal, material, equipamentos, tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução.

**8.11.2.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

**8.11.3.** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

**8.12.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às



exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.

**8.13.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

**8.14.** A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

## **9. DO JULGAMENTO:**

**9.1.** A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS**, nos termos do artigo 35 do RILC da COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

**9.1.1.** Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.

**9.1.2.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.1.3.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

**9.2.** Os licitantes que atenderem as condições deste Edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.



**9.3.** Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.3.1.** O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.3.2.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

**9.3.3.** Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**9.3.4.** Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.3.5.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

**9.3.6.** Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**9.4.** Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**9.5.** Na etapa de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO, terá envio de lances da sessão pública com duração de 15 (quinze) minutos.

**9.5.1.** Encerrado o prazo previsto no item 9.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.5.2.** Encerrado o prazo de que trata o item 9.5.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**9.5.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.5.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.5.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.5.2 e 9.5.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**9.5.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.2 e 9.5.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no item 9.5.4.

**9.5.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.5.5.

**9.5.7.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.5.8.** O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de R\$1,00 (um real).

**9.5.9.** O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos;

**9.5.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-



se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **10. NEGOCIAÇÃO:**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema, ao licitante que tenha apresentado o menor preço, solicitação de negociação para que seja obtida uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviar sua proposta adequada ao último lance e/ou adequada a negociação efetivada e, planilhas de composição efetiva dos custos (**TERMO DE REFERENCIA**), modelos em anexo, que deverão ser enviados, no prazo máximo de 2(duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema:

**11.2.** A proposta ajustada a ser enviada posteriormente pelo licitante vencedor deverá conter:

**a)** Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;

**b)** Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;

**c) Declaração** expressa de estar em condições de prestar os serviços, objeto da presente licitação/Termo de Referência (modelo próprio);

**d)** Os valores unitários e global do(s) item(ns) proposto(s), pelo qual o licitante se propõe a prestar o serviços, este último expresso numericamente e por extenso, com cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: pessoal, material, equipamentos, transporte, tributos, impostos, e



quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;

**e) Declaração** expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para a prestação do serviços com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;

**f)** Conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

**g)** Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta;

**h) Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo. III**);

**i)** Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**11.3.** Na hipótese de a COSANPA não assinar o contrato com a empresa vencedora desta licitação ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data de entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer dos compromissos assumidos.

**11.4.** Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

**11.5.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**11.6.** Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11.7. Serão desclassificadas as Propostas que:**

**11.7.1.** Contenham vícios ou ilegalidades;

**11.7.2.** Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**11.7.3.** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e



11.7.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.7.5. A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do prestador dos serviços, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

12.1. A habilitação dos licitantes será verificada “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.2. A verificação pela COSANPA nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, conforme art. 43, § 4º, do Decreto Estadual 534, 04 de Fevereiro de 2020.

### **12.2. Habilitação Jurídica:**

12.2.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

12.2.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

12.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

12.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.



**12.2.2.** Os documentos exigidos neste item deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.

### **12.3.Habilitação Técnica:**

**12.3.1.** Atestados ou declarações de Capacidade Técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e

**I)** Certificado de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante, assim como de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA ou CAU do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

**II)** Comprovação de aptidão para execução do objeto por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente dos responsáveis técnicos da empresa; e atestado(s) de capacidade emitido(s) por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, relativo a obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, dos responsáveis técnicos da empresa; em conformidade com a Resolução nº 1.025/2009-CONFEA;

**III)** Comprovar possuir em seu quadro, mediante apresentação de cópia da CPTS, no mínimo, 2 (dois) Engenheiros registrados em seu nome, com mínimo de três anos de experiência comprovada em elaboração de orçamento de obras de saneamento, portadores de certificado de operação do programa de computador SISPLO, em uso na COSANPA, com jornada de 40 horas ou mais;

**IV)** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de Certidão de Acerto Técnico em nome de responsável técnico da empresa, emitido por órgão competente –



CREA OU CAU - relativo a orçamento de obras, em CAT única, abrangendo, os seguintes itens:

Seq	Cod CREA	Descrição
1	1605	Rede de água
2	1604	Rede de esgoto
3	73	Emissário submarino
4	730	Leitura e medição de vazão
5	75	Estação de tratamento de esgoto
6	78	Estação elevatória (de esgoto)
7	81	Tratamento de resíduos
8	82	Aquaduto ou adutora
9	109	Estrutura de concreto armado
10	117	Tanque ou reservatório em concreto armado
11	191	Rede de águas pluviais
12	192	Galeria pluvial
13	1103	Instalação hidráulica
14	1107	Ligação de água
15	1411	Estação elevatória (água)
16	1412	Estação de tratamento de água
17	1560	Resíduos e efluentes
18	1608	Captação subterrânea de água
19	1614	Rede hidro-sanitária
20	1640	Ramal de ligação
21	1626	Tanque ou reservatório em concreto

V) O(s) atestado(s) que deram origem as certidões deverá(ão) estar em nome da empresa licitante e devem indicar a vigência contratual, as especificações dos serviços prestados, o nome da contratante, o período e o local da efetiva prestação do serviço, a identificação do contrato (tipo ou natureza) e quantidades;

VI) O motivo de se exigir qualificação técnica é em razão da especificidade do serviço a ser contratado. O serviço de criação de banco de dados reque empresa com corpo técnico habilitado, com experiência comprovada na criação de composições de preço e



inclusive com conhecimento profundo do software a ser utilizado, sob pena de impacto negativo na execução do objeto;

VII) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

VIII) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

IX) A licitante arcará com os custos de locação das licenças de software a disposição do seu pessoal, conforme “Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE” bem como de adequação ao conceito BIM, conforme “Anexo IX - TERMO DE COMPROMETIMENTO BIM;

X) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados e certificados de capacitação, apresentando, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

XI) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, ou o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

XII) A licitante, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, certificação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

**12.3.2.** O não atendimento às condições de habilitação técnica, ensejarão a desclassificação do proponente.

#### **12.4.Habilitação Econômico – Financeira:**



**12.4.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, devidamente registrado Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo também apresentar o SPED CONTÁBIL, salvo as empresas que se enquadrarem no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social).

**12.4.1.1.** As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura.

**12.4.2.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, que deverão ser maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.

$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelaLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelaLongoPrazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

$$SG = \frac{\textit{AtivoTotal}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelaLongoPrazo}}$$

**12.4.2.1.** A proponente que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.



**12.4.3.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, emitida a menos de 90 (noventa) dia da data de abertura da sessão pública desta licitação;

**12.5. Habilitação relativa a regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.5.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

**12.5.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**12.5.3.** Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).

**12.5.4.** Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).

**12.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho da sede do licitante.

**12.5.6.A Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias**, expedida pela RFB, e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, **foram extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014.** No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida.

**12.5.7.** Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

**12.5.7.1.**As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição;

**12.5.7.2.**Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.5.7.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.6.** O Licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

**12.6.1. Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99; (modelo no **Anexo V**).

**12.7.** O licitante que deixar de atender aos subitens acima, no prazo estipulado, será desclassificado.

**12.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**12.9.** Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**12.10.** Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**12.11.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.12.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação da licitante.



**12.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**12.14.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**12.15.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**12.16.** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o Decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.17.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses antecedentes a data da abertura da sessão pública, exceto atestado (s).

### **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**13.1.** Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a intenção de interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico.

**13.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos,** durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**13.2.1. Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**13.3.** O licitante que tiver intenção de recorrer, aceita pelo pregoeiro, deverá registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a



apresentar contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia.

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

**13.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13.8.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

**13.9.** Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**13.10.** São considerados recursos protelatórios:

**13.10.1.** Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.

**13.10.2.** Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.

**14.1.1.** O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) PREGOEIRO(A), se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.



**14.2.** Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do **ANEXO IX** deste Edital.

**14.3.** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

#### **15. DO CONTRATO:**

**15.1.** Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

**15.2.** A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;

**15.3.** A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**15.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.4.1.** Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

**15.5.** O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

#### **16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

**16.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**16.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**16.3.** A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá depois de concedida às licitantes oportunidades para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.



16.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

17.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.3. É permitida a subcontratação de até **30%** dos serviços, objeto desta licitação.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

17.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

17.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.7. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 09 horas às 15 horas.

17.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a qualquer órgão ou entidade destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.



**17.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sítio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.**

**17.13. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.**

Belém/PA, 13 de setembro de 2021.

**André Rabêlo Queiroz**  
**Pregoeiro**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - Nº. DO/012/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº. DO/012/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CUSTOS PARA PRODUZIR E MANTER ATUALIZADO UM BANCO DE DADOS DE COMPOSIÇÕES DE CUSTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO DA COSANPA, NO ESTADO DO PARÁ.

#### **1. DO OBJETO**

Orientar o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de Engenharia de Custos para elaborar um banco de dados de composições de custo de serviços de manutenção de redes abastecimento de água e de esgotamento sanitário, para atender demandas da Diretoria de Operações da COSANPA conforme condições, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

##### **1.1. NORMAS TÉCNICAS**

A realização de todo o escopo contratado deverá ocorrer em obediência as seguintes referências:

- a) Normas pertinentes, atualizadas e vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- b) Leis trabalhistas e normas de segurança do trabalho, atualizadas e vigentes, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- c) Projeto de Engenharia (diagramas, tabelas, plantas, vistas e detalhes construtivos), planilhas, especificações técnicas, Termo de Referência, Contrato e demais documentos fornecidos pela COSANPA;
- d) Normas e procedimentos internos da COSANPA;
- e) A contratada deverá providenciar o conhecimento e o cumprimento de todas as leis, normas, regulamentos e demais exigências legais dos órgãos fiscalizadores, nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o CREA/PA e o CAU/PA, aplicáveis às obras, serviços e fornecimentos previstos neste termo de referência.

##### **1.2. HABILITAÇÃO / CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PROPONENTE**

###### **1.2.1-QUALIFICAÇÃO E PESSOAL TÉCNICO**



A empresa PROPONENTE interessada em participar da licitação deverá apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

1.2.1 – Certificado de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante, assim como de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA ou CAU do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

1.2.2 – Comprovação de aptidão para execução do objeto por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente dos responsáveis técnicos da empresa; e atestado(s) de capacidade emitido(s) por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, relativo a obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, dos responsáveis técnicos da empresa; em conformidade com a Resolução nº 1.025/2009-CONFEA;

1.2.3 – Comprovar possuir em seu quadro, mediante apresentação de cópia da CPTS, no mínimo, 2 (dois) Engenheiros registrados em seu nome, com mínimo de três anos de experiência comprovada em elaboração de orçamento de obras de saneamento, portadores de certificado de operação do programa de computador Sisplo, em uso na COSANPA, com jornada de 40 horas ou mais;

1.2.4 - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de Certidão de Acerto Técnico em nome de responsável técnico da empresa, emitido por órgão competente – CREA OU CAU - relativo a orçamento de obras, em CAT única, abrangendo, os seguintes itens:

Seq	Cod CREA	Descrição
1	1605	Rede de água
2	1604	Rede de esgoto
3	73	Emissário submarino
4	730	Leitura e medição de vazão
5	75	Estação de tratamento de esgoto
6	78	Estação elevatória (de esgoto)



7	81	Tratamento de resíduos
8	82	Aquaduto ou adutora
9	109	Estrutura de concreto armado
10	117	Tanque ou reservatório em concreto armado
11	191	Rede de águas pluviais
12	192	Galeria pluvial
13	1103	Instalação hidráulica
14	1107	Ligação de água
15	1411	Estação elevatória (água)
16	1412	Estação de tratamento de água
17	1560	Resíduos e efluentes
18	1608	Captação subterrânea de água
19	1614	Rede hidro-sanitária
20	1640	Ramal de ligação
21	1626	Tanque ou reservatório em concreto

1.2.5 - O(s) atestado(s) que deram origem as certidões deverá(ão) estar em nome da empresa licitante e devem indicar a vigência contratual, as especificações dos serviços prestados, o nome da contratante, o período e o local da efetiva prestação do serviço, a identificação do contrato (tipo ou natureza) e quantidades;

1.2.6 - O motivo de se exigir qualificação técnica é em razão da especificidade do serviço a ser contratado. O serviço de criação de banco de dados reque empresa com corpo técnico habilitado, com experiência comprovada na criação de composições de preço e inclusive com conhecimento profundo do software a ser utilizado, sob pena de impacto negativo na execução do objeto;

1.2.7 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

1.2.8 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

1.2.9 – A licitante arcará com os custos de locação das licenças de software a disposição do seu pessoal, conforme “Anexo 8 – DECLARAÇÃO DE



FORNECIMENTO DE SOFTWARE” bem como de adequação ao conceito BIM, conforme “Anexo 9 - TERMO DE COMPROMETIMENTO BIM;

1.2.10 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados e certificados de capacitação, apresentando, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

1.2.11 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, ou o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.2.12 - A licitante, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, certificação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

1.2.13 – O não atendimento às condições de habilitação técnica, ensejarão a desclassificação do proponente.

### 1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATAR

A seguir estão relacionadas as principais atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA, para suprir as demandas correntes:

1.3.1 Definir a estrutura do banco de dados mediante a criação de grupos de serviços e suprimentos, a tipificação de suprimentos e a codificação de serviços e de suprimentos, bem como o padrão de descrição a ser adotado para os novos suprimentos;

1.3.2 Analisar as composições de custo próprias da COSANPA contidas no Multibanco do programa Sisplo, adequando-as, no que couber, à codificação definida, com vistas a criar a primeira versão do banco de dados de serviços de manutenção das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da COSANPA;



- 1.3.3 Definir códigos, descrições e unidades para as novas composições de custo a serem criadas visando complementar o banco de dados de manutenção das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da COSANPA;
- 1.3.4 Definir as prioridades de criação de composições de custo e acompanhar periodicamente a execução de serviços de manutenção de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário em campo, visando identificar os materiais, equipamentos e categorias de mão de obra e aferir suas quantidades aplicadas na execução, visando obter dados reais para elaborar e atualizar composições de custo;
- 1.3.5 Elaborar memória de cálculo a partir das amostras coletadas em campo, visando apurar os insumos e os índices de consumo e de produtividade na execução de cada serviço;
- 1.3.6 Elaborar uma estrutura analítica de orçamentação adequada aos serviços de manutenção de rede de abastecimento água e de esgotamento sanitário;
- 1.3.7 Elaborar o memorial descritivo dos serviços próprios, criados ou revisados, inserindo no banco de dados da COSANPA, para fins de uso em todas as obras de mesma natureza, criando e difundindo padrões;
- 1.3.8 Efetuar estudos, pesquisas e análise de dados para subsidiar a tomada de decisão;
- 1.3.9 Identificar os suprimentos de maior impacto no custo dos serviços, em todas as estimativas de custos de serviços de manutenção de rede de abastecimento água e de esgotamento sanitário orçados no exercício anterior na COSANPA e executar a coleta de preços desses suprimentos nas seis regiões geoeconômicas do Estado do Pará;
- 1.3.10 Desenvolver o trabalho em observância às recomendações e acórdãos do TCU sobre a matéria, notadamente o uso de suprimentos e composições de mão de obra, preferencialmente referência provenientes da tabela oficial SINAPI;
- 1.3.11 Para suprimentos cujos preços não existam nos bancos oficiais efetuar a coleta de preços nas seis mesorregiões do Estado do Pará, duas vezes ao ano, adequando a sua publicação à mesma periodicidade e meses em que são publicados os preços da tabela SEDOP;
- 1.3.12 Manter tratativas com a unidade de TI da COSANPA para que esta publique



periodicamente o banco de dados de serviços de manutenção de redes de abastecimento água e de esgotamento sanitários da COSANPA, no site da companhia, permitindo download;

- 1.3.13 Estruturar o banco de dados para operar com preços de insumos coletados nas seis regiões geoeconômicas do Estado do Pará, possibilitando que ao orçar obras com o novo banco de dados, obras precificadas para uma região possam operar com preços de qualquer outra região, mediante mudança de parâmetros;
- 1.3.14 Elaborar matriz de termo de referência para contratação de obras, considerando condicionantes do banco de dados de serviços de manutenção de rede de água e esgoto da COSANPA;
- 1.3.15 Manter o banco de dados de serviços de manutenção de rede de água e esgoto da COSANPA como tabela do Multibanco do programa Sisplo (em uso na COSANPA), acompanhado do memorial descritivo dos serviços, disponibilizando-o, para uso em estimativas de custos;
- 1.3.16 Atender demandas de orçamentação de obras mediante a disponibilidade tempestiva de novas composições de custo e referido memorial descritivo para dar celeridade a produção de estimativas de custos e termos de referência de interesse da COSANPA;
- 1.3.17 Desenvolver atividades correlatas de interesse da Diretoria de Operações da COSANPA compatíveis com o objeto do contrato.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A COSANPA é responsável pela manutenção física das redes de abastecimento de água esgotamento sanitário no Estado do Pará, sob sua gestão. A manutenção dessas redes, representa investimento constante de grande monta e, por conseguinte, são ações que merecem grande atenção no sentido de atenuar o seu impacto na saúde financeira da companhia;

2.2 - A análise continuada da evolução das ações de manutenção em uma rede, pode demonstrar, por exemplo, a necessidade de refazer a rede ou a necessidade de se aplicar melhores tecnologias na construção de novas redes; a análise do rendimento das máquinas pode apontar problemas de utilização, problemas de manutenção ou problemas na especificação das máquinas; a análise do tempo de solução de problemas de manutenção pode apontar para ineficiência da empresa mantenedora, pode apontar



para problemas de execução e/ou documentação da rede, ou ainda para a falta de sintonia com outros órgãos que tem gestão sobre a área física afetada, etc.

2.3 - Estamos certos que o estudo dos problemas e a identificação dos recursos empregados na sua solução, formam a base histórica que é a memória de conhecimento da companhia. Nesse sentido, precisamos de estudo que aponte um viés de melhoria continuada nos métodos e processos de manutenção da rede física de abastecimento.

2.4 - Ao propor a manutenção de uma equipe para apoiar a Diretoria de Operações para analisar dados de serviços de manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e criar um banco de dados, estamos propondo, diretamente a revisão dos processos manutenção, a aferição dos índices de produtividade em atividades de manutenção e indiretamente estamos propondo que técnicos da COSANPA detentores de maior conhecimento, hoje envolvidos em atividades diárias de operação, possam dedicar o seu conhecimento à análise de dados que os levem a propor soluções mais eficazes em vários aspectos da companhia que visem a conquista continuada de eficiência e entrega tempestiva e qualificada de serviços para a sociedade.

2.5 - É nesse cenário de encontramos plausível justificativa para manutenção de uma equipe técnica operacional na Diretoria de Operações que possa se dedicar a aferir e melhor detalhar os recursos empregados na execução dos serviços de manutenção e operação das redes abastecimento de água e esgotamento sanitário da COSANPA, formando e refinando um banco de dados de serviços de manutenção de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de cujo resultado espera-se redução de eventos e de custos de manutenção.

2.6 - Considerando que estas são ações importantes para dar continuidade a boa prestação de serviços da companhia, impõe-se a necessidade de redimensionar recursos sob pena de comprometer a celeridade da gestão no que diz respeito a contratações de obras e serviços de interesse da sociedade paraense.

2.7 – Por fim, com foco na qualidade do serviço pretendido, a montagem de um banco de dados de serviços de engenharia do porte e natureza aqui citados, requer equipe de campo para levantar e aferir dados, e uma equipe de escritório com conhecimento técnico suficiente tabular esses dados, definir consumos médios de recursos humanos e de materiais e de equipamentos necessários e suficientes para executar uma unidade de serviço, considerando as condicionantes regionais do Estado do Pará.

### **3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS**

As legislações e os contratos administrativos da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA) obedecem ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC),



com base na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e seguem o Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018.

#### **4. DO PRAZO CONTRATUAL**

Os serviços terão prazo de execução de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo de vigência do contrato por até 60 meses, conforme faculta a Lei.

#### **5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 - A contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com o escopo e descrições contidas neste Termo de Referência.
- 5.2 - Qualquer detalhe adicional ao serviço ou modificação efetuada pela CONTRATADA, somente poderá ser executado após a aprovação formal da COSANPA.
- 5.3 - Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da COSANPA, dentro destas especificações e do contrato.
- 5.4 - Ficam reservados à COSANPA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.
- 5.5 - Quaisquer dúvidas, divergências ou discordâncias da contratada em relação ao projeto, desenhos, planilhas, especificações, quantidades, documentos e/ou ainda termos de referências devem ser formalmente encaminhadas à COSANPA, que deverá responder formalmente à Contratada.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 - São obrigações da COSANPA:
  - 6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 6.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 6.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
  - 6.1.4 - Pagar à Contratada o valor devido pela prestação do serviço, no prazo



e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 6.1.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada.
- 6.2 - A COSANPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 - A contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (arts. 172 a 175) e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e daboafé.
- 7.2 - Cabe ainda à contratada:
  - 7.2.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 7.2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 7.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 7.2.4 - Utilizar empregados habilitados em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 7.2.5 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
  - 7.2.6 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
  - 7.2.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
  - 7.2.8 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
  - 7.2.9 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas



pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 7.2.10 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.2.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.14 - Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, nos termos do parágrafo único, art. 196 do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA.
- 8.2 - Havendo a subcontratação, deve ser observado o disposto nos arts. 185 a 197 do RILC da COSANPA.
- 8.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 8.4 - A contratada não poderá subcontratar os serviços com responsabilidade técnica do objeto principal deste contrato.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



- 10.1 - Os pagamentos com recursos próprios da COSANPA serão efetivados à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do referido processo completo no setor financeiro da COSANPA e aceitação por esta da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos. Também deve ser observado que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.
- 10.2 - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária indicada pela contratada.
- 10.3 - As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à contratada, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação.
- 10.4 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE contra o recebimento e avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, mediante apresentação do Boletim de Medição e Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar a execução do contrato.
- 10.5 - O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo gestor do contrato que ficará responsável pela verificação da conformidade dos serviços contratados.
- 10.6 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.
- 10.7 - A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.
- 10.8 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.
- 10.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.
- 10.10 - Caso sejam necessários serviços especiais, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.
- 10.11 - Todas as medições de serviços serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela CONTRATANTE.
- 10.12 - O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



## 11. VALOR TOTAL ESTIMADO

Os valores orçamentários cotados por item serão sigilosos, tendo como referência principal o Mapa Comparativo de Preços, conforme cotações apresentadas no ANEXO I.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por meio dos recursos orçamentários da própria COSANPA, através das contas relacionadas a seguir:

- 41.71405.4000-10000.4100-40-322185

## 13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A CONTRATADA **antes da assinatura** do Contrato se obriga a apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

13.2 - Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

13.3 - Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado”.

13.4 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.



#### 14. REAJUSTE DE PREÇO

Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação de contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

#### 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado um empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços. A gestão do contrato será executada por servidor da COSANPA designado pelo Diretor de Operações.

- 15.1 - Ao gestor do contrato competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 15.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 16. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato a empresa CONTRATADA incorre nas seguintes sanções:

- 16.1 - A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC:
  - a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
  - c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2 - A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:
  - a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.



- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
  - c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da DIRETORIA DA CONTRATANTE;
  - d) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da CONTRATADA.
- 16.3 - No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;
- 16.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.
- 16.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;
- 16.6 - A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;
- 16.7 - A sanção prevista na alínea “a”, do item 16.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A PROPONENTE por ocasião da licitação deverá estar registrada e sem pendências no órgão de classe competente. A proposta de preços da PROPONENTE deverá compor:

17.1 A Planilha Orçamentária, conforme Anexo-2; A base de remuneração de Engenheiros é a Tabela de Salário Mínimo Profissional dos Engenheiros referente a 2021, (Anexo-5) publicada no site [www.sengepa.com.br](http://www.sengepa.com.br), para as categorias de Engenheiro 6h/dia, 7h/dia, 8h/dia, 9h/dia e 10h/dia; para remuneração de Técnico de Nível N1 a base adotada será (Engenheiro 6h/dia + Engenheiro 7H/dia)/4; para remuneração do Técnico de Nível N2 a base adotada será (Engenheiro 8h/dia + Engenheiro 7H/dia)/4.



17.2 Planilha de composição dos Encargos Sociais;

17.3 Planilha de composição do BDI;

17.4 No preço proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, capacitação e reciclagem de pessoal, equipamentos, seguros, taxa de administração, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo;

17.5 Todos os itens deverão ser contemplados com valores diferentes de zero, comprovadamente exequíveis;

17.6 O critério de classificação das propostas será o menor preço global apresentado;

17.7 A CONTRATADA deverá anexar à fatura mensal, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste termo;

17.8 Será obrigação da CONTRATADA preservar e manter organizado o local de trabalho durante e após a execução dos serviços, entretanto, todos os materiais de limpeza, conservação e materiais consumíveis de escritório, mesas e cadeiras, serão de responsabilidade da COSANPA;

17.9 Será obrigação da CONTRATADA fornecer computadores de mesa com capacidade de processamento e condições adequadas de uso para os seus empregados;

17.10 Será obrigação da CONTRATADA fornecer licenças de programa de computador em uso na COSANPA para cada um dos seus técnicos;

17.11 Será obrigação da CONTRATADA reciclar anualmente os seus empregados com curso de capacitação de pelo menos 40 horas para cada empregado;

17.12 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, inclusive seguro de vida dos seus empregados, no tocante ao regime de trabalho;

17.13 Os serviços serão prestados presencialmente na sede da COSANPA, sito a Av, Magalhães Barata, 1202, bairro de São Braz, Belém/PA.

17.14 Em casos especiais, poderá a CONTRATANTE sugerir ou acatar solicitação de trabalho Home-Office.

A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, inclusive de eventuais contratações de funcionários em regime de Home Office, eximindo a **COSANPA** de quaisquer ônus decorrentes de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho. A não-obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, assim como a não-obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará rescisão do contrato, observando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COSANPA, Lei 13.303/2016, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias.



A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente a **COSANPA** a ocorrência de qualquer empecilho prévio à execução do serviço e/ou durante a sua execução.

Belém/PA, 13 de setembro de 2021.

**DIEGO BENITAH BATISTA**

Diretor de Operações



**Apenso 1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>QUADRO DE QUANTIDADES</b>							
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Duração em meses	Unitário	Total	
<b>1</b>	<b>MÃO DE OBRA DIRETA</b>						
1.1	Engenheiro Pleno (8h/dia)	Mês	2	12			
1.2	Técnico Nível Médio N1	Mês	2	12			
1.3	Técnico Nível Médio N2	Mês	2	12			
1.4	<b>Encargos Sociais</b>	%		47,52%			
1.5	<b>BENEFÍCIOS</b>						
1.6	Auxílio Alimentação	Unid.	6	12			
	<b>Total 1</b>						
<b>2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>						
<b>2.1</b>	<b>Programa de Computador</b>						
2.1.1	Licença Servidor	Unid	1	12			
2.1.2	Licença usuário ou cliente	Unid	6	12			
2.1.3	Serviços de suporte	Unid	1	12			
<b>2.2</b>	<b>Equipamentos</b>						
2.2.1	Veículo de passeio	Unid	1	12			
2.2.2	Combustível	Litro/mês	120	12			
2.2.3	Computador (i7, 16g, 1T, 2 monitores, estabilizador)	Unid.	6	12			
	<b>Total 2</b>						
<b>3</b>	<b>BDI</b>						
3.1	B.D.I sobre custo	%		32,91%			
	<b>Total 3</b>						
	<b>TOTAL GERAL (Total 1+ Total 2 + Total 3)</b>						



## Apenso 2 – Encargos Sociais

PARÁ		VIGENCIA A PARTIR DE 11/2020	
		MENSALIDADES DESONERADOS	
GRUPOA	DESCRIÇÃO		
A1	INSS	0,00%	
A2	SESI	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	
A6	SalárioEducação	2,50%	
A7	SeguroContraAcidentesdeTrabalho	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	
		GRUPOB	
B1	RepousoSemanalRemunerado	Nãoincide	
B2	Feriados	Nãoincide	
B3	Auxílio-Enfermidade	0,69%	
B4	13ºSalário	8,33%	
B5	LicençaPaternidade	0,06%	
B6	FaltasJustificadas	0,56%	
B7	DiasdeChuvas	Nãoincide	
B8	AuxílioAcidentedeTrabalho	0,09%	
B9	FériasGozadas	6,50%	
B10	SalárioMaternidade	0,03%	
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>16,26%</b>	
		GRUPOC	
C1	AvisoPrévioIndenizado	3,98%	
C2	AvisoPrévioTrabalhado	0,09%	
C3	FériasIndenizadas	4,02%	
C4	DepósitoRescisãoSemJustaCausa	2,97%	
C5	IndenizaçãoAdicional	0,34%	
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,40%</b>	
		GRUPOD	
D1	ReincidênciadeGrupoAsobreGrupoB	2,73%	
D2	ReincidênciadeGrupoAsobreAvisoPrévioTrabalhadoeReincidênciaoFGTSoobreAvisoPrévioIndenizado	0,33%	
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>3,06%</b>	
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>47,52%</b>	



### APENSO 3 – Composição do BDI

COMPOSIÇÃO DO DBI DO EMPREENDIMENTO  
Conforme orientação do Tribunal de Contas de União – TCU  
(Modelo aplicável a obras que utilizam Encargos Sociais Desonerados)

#### Construção de Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções correlatas

#### BDI COM DESONERAÇÃO

<b>A</b>	<b>Despesas Indiretas e Lucro</b>	<b>14,81%</b>
	1. Administração Central – AC	4,93%
	2. Garantia Seguro (G+S)	0,49%
	3. Risco – R	1,39%
	5. Despesas Financeiras - DF	0,99%
	6. Lucro – L	7,01%
<b>B)</b>	<b>Tributos – I</b>	<b>13,15%</b>
	7. ISSQN (do local da Obra)	5,00%
	8. PIS/PASEP	0,65%
	9. CONFINS	3,00%
	10. Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	4,50%
<b>C)</b>	<b>Valor Final do BDI (Após aplicação da fórmula)</b>	<b>32,91</b>

$$BDI = \left\{ \frac{1 + [AC + S + R + G] \times [1 + DF] \times [1 + L]}{[1 - I]} \right\} = 32,91 \%$$



### APENSO 4 – Planilha SENGE

Tabela Salário Mínimo Profissional dos Engenheiros - LEI . 4950A/66.

#### Tabela Salarial 2021

Jornada	Salário Mínimo Profissional do Engenheiro	
ATÉ 6h	6 SM = 6x R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
7h	R\$ 6.600,00 + 1h extra por dia	R\$ 8.250,00
8h	R\$ 6.600,00 + 2 h extra por dia	R\$ 9.900,00
9h	R\$ 6.600,00 + 3 h extra por dia	R\$ 11.550,00
10h	R\$ 6.600,00 + 4 h extra por dia	R\$ 13.200,00

Obs.

SM= Salário Mínimo Nacional = R\$ 1.100,00

Valor hora engenheiro =  $6.600,00/180 = R\$ 36,66$

Valor hora extra =  $R\$ 36,66 + 50\% = R\$ 55,00$

Belém (PA), 04 de janeiro de 2021

Conduziu

Eng<sup>a</sup> Eugenia von Paumgarten  
Presidente do SENGE/PA





### APENSO 5 - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	M01	M02	M03	M04	M05	M06	M07	M08	M09	M10	M11	M12
1. Definir a estrutura do banco de dados mediante a criação de grupos de serviços e suprimentos, a tipificação de suprimentos e a codificação de serviços e de suprimentos, bem como o padrão de descrição a ser adotado para os novos suprimentos	x	x										
2. Analisar as composições de custo próprias da COSANPA contidas no Multibanco do programa Sisplo, adequando-as, no que couber, à codificação definida, com vistas criar a primeira versão do banco de dados de serviços de manutenção das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da COSANPA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3. Definir códigos, descrições e unidades para as novas composições de custo a serem criadas visando complementar o banco de dados de manutenção das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da COSANPA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4. Definir as prioridades de criação de composições de custo e acompanhar periodicamente a execução de serviços de manutenção de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário em campo, visando identificar os	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



materiais, equipamentos e categorias de mão de obra e aferir suas quantidades aplicadas na execução, visando obter dados reais para elaborar e atualizar composições de custo													
5. Elaborar memória de cálculo a partir das amostras coletadas em campo, visando apurar os insumos e os índices de consumo e de produtividade na execução de cada serviço	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
6. Elaborar o memorial descritivo dos serviços próprios, criados ou revisados, inserindo no banco de dados da COSANPA, para fins de uso em todas as obras de mesma natureza, criando e difundindo padrões													
7. Acompanhar periodicamente a execução de serviços em campo visando melhorar as composições de custos mediante a inclusão de suprimentos adequados às novas técnicas construtivas e/ou condições de execução, em quantidade suficiente para executar uma unidade de serviço.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
8. Identificar os suprimentos de maior impacto no custo dos serviços, em todos os orçamentos de serviços de manutenção de rede de abastecimento água e de esgotamento sanitário orçados no exercício anterior na COSANPA e executar a coleta de preços desses			x	x	x	x	x	x	x	x			



suprimentos nas seis regiões geoeconômicas do Estado do Pará													
9. Para suprimentos cujos preços não existam nos bancos oficiais efetuar a coleta de preços nas seis mesorregiões do Estado do Pará, duas vezes ao ano, adequando a sua publicação à mesma periodicidade e meses em que são publicados os preços da tabela SEDOP	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
10. Subsidiar a administração com dados substantivos para a tomada de decisões.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



---

## APENSO 6 - DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE E HARDWARE

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
\_\_\_\_\_ **DECLARA** que se compromete, através deste documento e sob  
as penas da Lei, que caso seja vencedora do certame, utilizará os softwares já  
instalados na companhia, adquirindo as licenças a sua disposição de forma  
legal, bem como manterá os equipamentos (hardware) fornecidos em bom  
estado de novo, ciente que a inexecução total deste compromisso, resultará  
em cancelamento do contrato e multa contratual de 20% do seu valor, sem  
prejuízo para a COSANPA.

Local e data,

Empresa Proponente



---

## APENSO 7 - TERMO DE COMPROMETIMENTO BIM

A empresa proponente (\_\_\_\_\_) CNPJ (\_\_\_\_\_) **DECLARA** que se compromete, através deste documento e sob as penas da Lei, que caso seja vencedora do certame, efetuará a adequação do banco de dados produzido ao conceito OPEN BIM, em sintonia com o fornecedor do software gestor, em atenção aos novos recursos tecnológicos desenvolvidos em cumprindo ao Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020. Compromete-se ainda que a implantação desses novos recursos ocorrerá tempestivamente, sem ônus ou acréscimo contratual e sem prejuízo para a COSANPA.

Local e data,

---

Empresa Proponente



APENSO 8 - MATRIZ DE RISCOS

Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
			Cosanpa	Contratada
Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato.	A Contratada assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e quantitativos para execução dos serviços de engenharia previstos no contrato.		X
Atraso no cronograma. Aumento nos custos. Retrabalho. Perda da Qualidade.	Plano de acompanhamento periódico de serviços, objetivando compatibilização entre o previsto e a execução.	Contratar Seguradora		X
Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Troca de material especificado.	Contratada		X
Aumento na quantidade de Operários especializados.	Atenção as segurança, elaborado por técnico especializado	Contratada		X
Retrabalhos, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora.		X
Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais e/ ou Morais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratada Seguradora		X



Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada	Contratada Seguradora		x
Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação com as comunidades locais.	Contratada Seguradora		x
Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos serviços contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Contratada Seguradora.		x
Publicação e/ou de serviço com preço abaixo ou acima do preço justo	Análise das especificações de serviços e seleção dos recursos das composições de custo: Materiais, equipamentos, categorias de mão de obra e respectivos custos	Corrigir serviços		x



APENSO 9 - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
1. Elaborar orçamentos de obras atendendo demandas da DIRETORIA DE EXPANSÃO E TECNOLOGIA e da DIRETORIA DE OPERAÇÕES	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Elaborar termos de referência para contratação de serviços e obras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. Elaborar o memorial descritivo dos serviços, inserindo no banco de dados da COSANPA, para fins de uso em todas as obras de mesma natureza, criando e difundindo padrões	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4. Responsabilizar-se pela gestão do banco de dados de serviços de engenharia da COSANPA criando novas composições, eliminando composições em desuso, incluindo novos suprimentos e ajustando composições com vistas a absorver nelas os avanços da tecnologia, porém mantendo, no banco de dados, todas as versões de composições publicadas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5. Promover a inclusão e ajustes dos dados oficiais no banco de dados, mediante a operação de funções específicas e não rotineiras do programa de computador em uso na Unidade de Serviço de Projeto e Meio Ambiente da COSANPA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6. Efetuar estudos e análise de dados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7. Subsidiar a administração com dados substantivos para a tomada de decisões.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº  
....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno  
porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº  
123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na  
íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério  
de desempate no certame em epígrafe.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE  
CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

.....

(nome da empresa)

CNPJ ou CIC n.º ....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Pregão Eletrônico nº 0\_\_\_/20\_\_\_ – COSANPA.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*



---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na ..... nº....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*



---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Ref.: (Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº  
\_\_\_\_\_.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( )

(Assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
20\_\_.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*



---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_ inscrito  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do  
art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em  
minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou  
forçado.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*



---

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: (Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*



## ANEXO VII

### MINUTA - CONTRATO Nº / 2021 – COSANPA

**INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CUSTOS PARA PRODUZIR E MANTER ATUALIZADO UM BANCO DE DADOS DE COMPOSIÇÕES DE CUSTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA COSANPA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **José Antônio De Angelis**, por seu Diretor Financeiro, Sr. **José Antônio Lima de Souza**, e pelo Diretor de Operações, Sr. **Diego Benitah Batista**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ..... Nº. 1161, bairro ....., cidade de ....., estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu ....., Sr. ....., nacionalidade, estado civil, profissão ....., portador da Carteira de Identidade nº. .... SSP/..., e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2021 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:



**1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços de Engenharia de Custos para elaborar um banco de dados de composições de custo de serviços de manutenção e operação de redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário da COSANPA, no estado do Pará. Tudo em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Técnica nº DO/012/2021 (Anexo I) e apêndices, partes integrantes e indissociáveis deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº**



---

**DO/012/2021 (Anexo I), do Pregão Eletrônico nº033/2021 – COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**4.1** - Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

**a)** - Manter os requisitos e as condições de habilitação fixadas no processo de licitação;

**b)** - Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a COSANPA, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;

**c)** - Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do Contrato;

**d)** - Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor do Contrato ou de seus prepostos;

**e)** - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

**f)** - Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

**g)** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

**i).** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato:



j) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**4.2** - Após a execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança os comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a execução do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente Contrato no valor global de **R\$.....**,(.....), incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento pela execução dos serviços ocorrerá no prazo de **30** (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL/FATURA** e dos demais documentos no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito em **Conta Bancária nº .....**, **Agência nº .....**, **Banco.....**, indicada pela **CONTRATADA**. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

**6.1.** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.



**6.2.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela **CONTRATANTE** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que se iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela **CONTRATANTE**.

**6.3.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.

**6.4.** A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada dos comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

**6.5.** A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, **vedada** a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

**6.6.** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

**6.8.** O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com a execução do objeto do Contrato contarão com recursos financeiros serão próprios da COSANPA através da seguinte Conta Orçamentária: **Conta 41.71405.4000-10000.4100-40-322185.**

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de **12** (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação de contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato será de **12** (doze) meses, contados da data da assinatura do referido Instrumento.

**Parágrafo Único:** O objeto deste contrato tem a natureza de prestação de serviço continuada e, portanto, pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério exclusivo da COSANPA até o limite máximo estabelecido nos preceitos da Lei Federal nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:** são responsabilidades da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA:**

**10.1 – Responsabilidade da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de **05** (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.



**10.2 – Responsabilidade da CONTRATADA:**

a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento do fornecimento dos materiais pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**11.1 – A CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**11.2. A CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;



d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

**11.3.** No caso de atraso na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

**11.5.** A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

**11.6.** A sanção prevista na alínea “a”, do item **11.2**, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:** A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

a) – De forma unilateral;

b) – Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**;

c) – Por determinação judicial.

**12.1.** Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

a) O não cumprimento ou cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA** nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado na execução dos serviços;



- d) A paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** São procedimentos que deverão ser adotados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços:

**13.1.** Obedecer rigorosamente ao disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos, bem como atender, por ocasião da execução dos serviços, as exigências das normas vigentes;

**13.2.** Refazer às suas custas, quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados pela **CONTRATADA** em desconformidade com o estipulado nos documentos do Contrato;

**13.3.** A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às regras estipuladas no Termo de Referência nº **DO/012/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados no município de Belém no Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO:** Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado um representante da **CONTRATANTE** onde serão



executados os serviços, mediante portaria expedida pelo Diretor de Operações - DO, a quem caberá a gestão e a fiscalização do Contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do referido Contrato, determinando ainda o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.1.** São competências do Gestor do Contrato:

- a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.
- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual;
- d). Identificar necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- e). Atestar a plena execução do objeto contratado.
- f) Promover a medição dos serviços executados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- g) Dar ciência a Diretoria de Operações da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

**15.2.** A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

**15.3.** Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através do gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:



- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato.
- b) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, atendendo às seguintes etapas:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias da comunicação** escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.
- c) O **recebimento provisório ou definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS:** Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos listados no **APENDICE - MATRIZ DE RISCO do Termo de Referência Nº DO/012/2021**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, prestar esclarecimento à sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;



- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS:** Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) De todo e qualquer serviço executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- c) O Contrato poderá ser alterado por acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na hipótese de ocorrerem quaisquer dos eventos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2017 c/c art. 144 do RILC da COSANPA.
- d) Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não ultrapasse o limite de **30%** (trinta por cento) do valor da contratação, nos termos do parágrafo único, art. 196 do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA, devendo ainda, serem obedecidas as diretrizes do item 11 e subitens.
- e) A **CONTRATADA** deverá observar a política de integridade entre as partes disponível na sitio da COSANPA, no item **Institucional** (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA REVISÃO DO CONTRATO:** Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade



exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura deste Contrato, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro
- b) Título de dívida pública;
- c) Fiança bancária;
- d) Seguro-garantia.

**20.1.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:** O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA:** Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.



---

Belém/PA, 13 de setembro de 2021.

Pela **COMPANIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.**

**José Antônio De Angelis**

Presidente

**José Antonio Lima de Souza**

Diretor Financeiro

**Diego Benitah Batista**

Diretor de Operações

Pela **CONTRATADA.**